



PREFEITURA DE

**Sirinhaém**

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro

Sirinhaém/PE - CEP 55580-000

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204

E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.120 / 2006

**EMENTA:** Dispõe sobre a reorganização do Quadro de pessoal Comissionado e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal e regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica extinto o atual Quadro de Pessoal Comissionado desse Poder Legislativo.

Art. 2º - Cria Cargos em comissão conforme demonstrativo abaixo:

Quant. -	CARGO		Nível	VENCIMENTO
- 03 -	Assessores Legislativos	-	I	Salário R\$. 365,00 reais;
- 01 -	Secretário de Gabinete	-	II	Salário R\$. 400,00 reais;
- 01 -	Chefe de Gabinete	-	III	Salário R\$. 600,00 reais;
- 01 -	Diretor Financeiro	-	III	Salário R\$. 600,00 reais;
- 20 -	Assessores Parlamentares	-	III	Salário R\$. 600,00 reais;
- 10 -	Assessores Especiais	-	IV	Salário R\$. 850,00 reais;
- 01 -	Assessor Jurídico	-	V	Salário R\$ 2.000,00 reais

Art. 3º - Poderá ser atribuídas gratificações aos Comissionados mencionados no art. 2º. até 100%(cem por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 5º - Ficam revogadas as LEIS, 922/1997 e 2000/2000 e demais disposições que tratem de Cargos Comissionados.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM**, 08 de março de 2006.

Certidão

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

Certifico que a presente foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 08/03/06

